

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 01 de março de 2.011.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Deputada **SIMONE MORGADO** Deputado **ELIEL FAUSTINO**

1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o nome do Sr. Luis Claudio Rocha Lima, para Presidente da IOEPA, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**, com base no art. 246, §2º, do seu Regimento Interno estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Sr. **Luis Claudio Rocha Lima** para ocupar as funções de Presidente da IOEPA – Imprensa Oficial do Estado do Pará, mediante a publicação do competente Ato de Nomeação assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 23 de março de 2.011.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Deputada **SIMONE MORGADO** Deputado **ELIEL FAUSTINO**

1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o nome do Sr. Luiziel Henderson Guedes de Oliveira, para Presidente do IMEP, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**, com base no art. 246, §2º, do seu Regimento Interno estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Sr. **Luiziel Henderson Guedes de Oliveira** para ocupar as funções de Presidente do IMEP – Instituto de Metrologia do Estado do Pará, mediante a publicação do competente Ato de Nomeação assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 15 de março de 2.011.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Deputada **SIMONE MORGADO** Deputado **ELIEL FAUSTINO**

1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o nome do Sr. José Cláudio Couto Salgado, para Presidente do IGEPREV, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**, com base no art. 246, §2º, do seu Regimento Interno estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Sr. **José Cláudio Couto Salgado** para ocupar as funções de Presidente do IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, mediante a publicação do competente Ato de Nomeação assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 05 de abril de 2.011.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Deputada **SIMONE MORGADO** Deputado **ELIEL FAUSTINO**

1ª Secretária 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o nome do Sr. José Alberto Colares, para Diretor Geral do IDEFLOR, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**, com base no art. 246, §2º, do seu Regimento Interno estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Sr. **José Alberto Colares** para ocupar as funções de Diretor Geral do IDEFLOR – Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, mediante

a publicação do competente Ato de Nomeação assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 01 de março de 2.011.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Deputada **SIMONE MORGADO** Deputado **ELIEL FAUSTINO**

1ª Secretária 2º Secretário

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282803

PROCESSO Nº. 005097/20111.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011-ALEPA

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/2002, artigo 7º do Decreto nº. 3.555/2000, e artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 005/2011-ALEPA, tipo menor preço global por Lote, HOMOLOGO a presente licitação que objetivou a **Aquisição de Equipamentos de Informática para este Poder Legislativo Estadual**, nos termos do Processo e das propostas finais dos licitantes, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital respectivo, cujos Lotes ora ADJUDICO à seguinte Empresa, conforme abaixo relacionados:

LOTE III. SOLUS TECNOLOGIA, Inscrita no CNPJ nº. 10.348.741/0001-11, valor de R\$ 34.950,00.

LOTE V. SOLUS TECNOLOGIA, Inscrita no CNPJ nº. 10.348.741/0001-11, valor de R\$ 35.300,00.

LOTE VI. SOLUS TECNOLOGIA. Inscrita no CNPJ nº. 10.348.741/0001-11, valor de R\$ 1.750,00.

Publique-se na forma da Lei, estando autorizadas as contratações.

Belém, PA 14 de setembro de 2011.

MANOEL CARLOS ANTUNES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

LEI Nº 7.549, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283109

Declara como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, as comidas típicas regional.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, **as comidas típicas regional**, nos termos do art. 286, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Integra-se ao patrimônio cultural imaterial do Estado do Pará as seguintes comidas típicas regional:

I – pato no tucupi;

II – maniçoba;

III – caruru;

IV – tacacá;

V – vatapá;

VI – chibé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2011.

DEPUTADO MANOEL PIONEIRO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

LEI Nº 7.547, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283103

Dispõe sobre controle e fiscalização do repasse de recursos públicos municipais a entidades agregadoras de municípios no Estado do Pará e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as federações de associações de municípios, associações de municípios, consórcio de municípios e outras formas de personalidade jurídica que envolva agregações de municípios, que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores oriundos do tesouro ou patrimônio municipal ou estadual, ou pelos quais os municípios respondam, ou quem, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária, estarão sujeitas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal

de Contas dos Municípios ou do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º As entidades elencadas no art. 1º devem-se submeter ao regime de contabilidade pública, nos termos da Lei nº 4.320/64, à Lei Nacional das Licitações, nº 8.666/93, e à regra constitucional do concurso público para admitir seu quadro de pessoal.

Art. 3º O Tribunal de Contas dos Municípios e o Tribunal de Contas do Estado baixarão normas específicas que disponham sobre a forma como se dará a fiscalização, relacionando a documentação que entender deva compor os processos de prestação de contas a serem remetidos para julgamento, bem como disciplinando a submissão daquelas entidades às inspeções in loco, executadas pela área técnica das respectivas Cortes de Contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2011.

DEPUTADO MANOEL PIONEIRO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/ TJPA/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282827

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 043/ TJPA/2011. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas modalidades: local, proveniente de troncos digitais bidirecionais, longa-distância nacional (intra-regional e inter-regional) e longa distância internacional, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme Edital e Anexos. SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2011 às 10h00min, horário de Brasília, em www.comprasnet.gov.br UASG do TJ/PA: 925942. Editais disponíveis em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fone 3205-3206 fax 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15/09/2011. Pregoeira do TJPA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/ TJPA/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282839

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/TJPA/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de selos de fiscalização de atos notariais e registrais de acordo com as quantidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2011 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fone 91-32053206 fax 91-32053287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15/09/2011. Pregoeiro do TJPA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283042

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ TJPA/2011. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTÚDIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura: 29/09/2011, às 10 horas (Horário Local), no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética do licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone 3205-3257, fax 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 18/09/2011. Pregoeiro do TJ/PA.

EXTRATO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283001

Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial nº. 240385 de 06/06/2011 – Dispensa de Licitação nº. 15/2011 - TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP, por interesse público.